



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO E EXTERNO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.775.691/0001-23, com sede na Travessa Santa Cecília, 21-centro, em Aracitaba-MG., neste ato, representada pelo seu Presidente, **Sr. JORGE RAIMUNDO REZENDE BRAGA** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 610.668.936-91 e Carteira de Identidade Nº M-6.273.798, doravante denominado simplesmente de **CÂMARA**, e de outro lado, **DENIZE APARECIDA SEGUNDO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.935.876-70, e Carteira de Identidade nº MG-18.871.632 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Sebastião Izaías, 46 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Aracitaba-MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Gerais, que a **CONTRATADA** se compromete prestar à **CÂMARA**, sujeitando-se ainda, a todas as normas definidas pela legislação civil e aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

ACONTRATADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma: De segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A **CÂMARA** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços previstos neste instrumento, a importância fixa de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços da **CONTRATADA** será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

Denise Aparecida Segundo

JRBR Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

I - São direitos da CÂMARA:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II - São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar por serviços realizados que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CÂMARA

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;

b) Recolher os encargos, naquilo que lhe couber mediante lei.

II - São obrigações da CONTRATADA:

a) Desempenhar suas atribuições com zelo e criterioso cuidado;

b) Requisitar os materiais necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por manifestação expressa de qualquer das partes, mediante notificação à outra, no prazo mínimo de cinco dias, ou pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a duas prestações na forma fixada na cláusula terceira, assegurando à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Denise Aparecida Siqueira

ARRB...



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0002.2004 – Manutenção Despesas Secretaria da Câmara

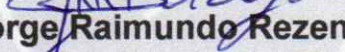
3.3.90.04 — Contratação por Tempo Determinado

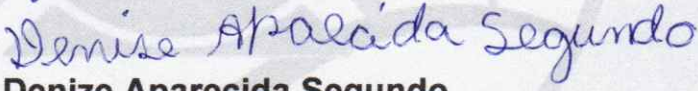
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

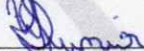
Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2025.


Jorge Raimundo Rezende Braga
Presidente da Câmara


Denize Aparecida Segundo
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) Ass.:  082.325.056-28

Nome: Vanderley José Correia Junior

2) Ass.:  805.492.926-91

Nome: Alnãmia Aparecida Soares Fernandes